



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI/RS**

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI/RS, autorizado a abrir **Crédito Especial** na importância de **R\$ 320.181,92**(Trezentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para suprir as seguintes rubricas:

11-SecretariaMun.Des.Urbanismo Habitação e Saneamento

02-Recursos Vinculados

16-Habitação

481-Habitação Rural

0054-Política Habitacional

1237-Unidades Habitacionais-E.P.01(FR 706/1161)

44.90.51.00/1237-Obras e Instalações.....R\$ 160.090,96

1238-Unidades Habitacionais-E.P.02(FR 706/1162)

44.90.51.00/1238-Obras e Instalações.....R\$ 160.090,96

Art. 2º - Servirá de cobertura para o **Crédito Especial**, objeto do artigo 1º acima, o **“Superavit Financeiro do Exercício anterior”** no valor de **R\$ 301.188,86** e, o **“Excesso de Arrecadação a verificar-se no exercício financeiro corrente”** no valor de **R\$ 18.993,06** proveniente de juros de Aplicação financeira do recurso.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM _____/_____/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI/RS**

JUSTIFICATIVA

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa Incluir na LOA 2025, recursos proveniente de Transferências Especiais que serão utilizadas para construção de 04 Unidades Habitacionais

Itati, 13 de Agosto de 2025.

**Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal**